



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/2016 de 14 de março de 2016.

Dispõe sobre ações obrigatórias na implementação dos procedimentos contábeis padronizados e consolidados.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 inciso da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.815 de 14/08/2015, na condição de órgão central do sistema de controle interno deste município nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar o **Departamento de Patrimônio e serviços Públicos, Divisão de Gestão de Materiais e Serviços, Departamento Contábil Financeiro do Município e Órgãos Setoriais da Administração Direta e Indireta que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal**, para a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação de bens móveis permanentes, administração, controle e depreciação dos bens móveis.

RESOLVE:

As ações abaixo descritas passam ser obrigatórias de acordo com o estabelecido no cronograma de ações para implementação dos procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicados ao setor público:

- ✓ - O reconhecimento dos Ativos e Passivos deverá ser efetuado no momento do fato gerador;
- ✓ - Registro **mensal** da depreciação dos bens móveis e imóveis;
- ✓ - Registro **mensal** da amortização de despesas pagas antecipadamente;
- ✓ - Registro **mensal** e baixa de encargos de férias e décimo terceiro salário por competência;
- ✓ - Registro **mensal** e baixa de provisões tanto do Ativo como do Passivo;
- ✓ - Registro de ativos intangíveis produzidos e produtos desenvolvidos pelo Município;



- ✓ - Registro de créditos a receber decorrentes de transações com terceiros, oriundas de receitas e de valores a recuperar de despesas, entre outros;
- ✓ - Registro **anual** da reavaliação do ativo imobilizado;
- ✓ - Registro da redução valor recuperável do ativo imobilizado;
- ✓ - Reconhecimento **mensal** dos riscos de recebimentos de créditos e consequente baixa;
- ✓ - Ajuste **mensal** dos créditos e dívidas prefixadas a valor presente;
- ✓ - Reconhecimento dos encargos incorridos referentes a créditos e dívidas pós-fixadas;
- ✓ - Ajuste **mensal** dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição;
- ✓ - Incorporação tempestiva, no imobilizado, de gastos adicionais ou complementares posteriores que tragam benefícios econômicos e futuros;
- ✓ - Incorporação tempestiva dos bens de uso comum ao valor de construção.

Balneário Camboriú, 14 de março de 2016.



Militino Testoni
Secretário
Portaria 20.811/2015
Matrícula nº 23.057



Edson Renato Dias
Prefeito Municipal